

ANEXO C

O hip hop detona a testa

ARI FERREIRA

Milltantes do hip hop em Campinas discutem hoje, no seminário Rap em Trânsito, qual será a participação do movimento nas comemorações dos 500 anos do Descobrimento

JOÃO BATISTA CÉSAR

Grafitheiros, rappers, breakers da região de Campinas estarão reunidos, a partir das 9 horas de hoje, no Externato São João, para discutir o futuro do movimento hip hop, dentro do terceiro seminário Rap em Trânsito. O tema principal deste ano será o posicionamento do movimento dentro das festividades oficiais dos 500 anos do Descobrimento do Brasil.

"Não há o que comemorar; foram 500 anos de saques e derramamento de sangue" diz José Luiz dos Santos, um dos organizadores do seminário. Ele, que pertence ao grupo Inimigos do Sistema, costuma assumir a identidade de Dr. Sinistro quando fala de hip hop. Ele ressalta a importância de que a juventude, que tem sido atraída para o movimento, saiba que os índios foram e continuam sendo exterminados e que os negros foram assassinados e violentados das mais diferentes maneiras nestes 500 anos.

Com crescimento constante nos últimos anos, o movimento hip hop vem se tornando uma das principais manifestações culturais da periferia das grandes cidades. Principalmente entre a população negra. Sua origem pode ser buscada nas grandes cidades americanas, cada qual com sua peculiaridade.



Break em balé na periferia de Campinas

RAP

Dentro do movimento hip hop, o rap é o segmento mais visível. Com suas letras cáusticas, desvinculadas da melodia suingada, e a postura agressiva dos músicos, o rap não pára de conquistar adeptos. Os grupos mais famosos são o Racionais MC, o Sistema Negro, o Consciência Humana, Câmbio Negro, o Thaide e DJ Hum.

José Luiz dos Santos acredita que cerca de 70 grupos da região orbitem no universo abrangido pelo seminário. O rap de São Paulo, mais dançante, tem origem nos guetos de Nova York; o de Campinas vem de Los Angeles, é mais denso, e é chamado gangsta rap. Da nova geração na cidade, destaca-se o grupo DLN (Defensores da Liberdade Negra).

O break é a dança da cultura hip

hop, "jogado" ao som dos raps. Os organizadores do seminário estimam que além dos 40 grupos que costumam se reunir regularmente existam outros tantos isolados e espalhados por aí. O grupo mais famoso é o Radicais Suburbanos, com quase dez anos de existência.

Por fim, o grafite, a pintura mural, que vem crescendo muito, principalmente na região dos DICs. A Rodovia Santos Dumont está virando um corredor de grafites. Há pelo menos 20 grupos em atividade, a maioria deles formada por estudantes secundaristas. Os grupos mais evidentes são o Menos, o Virgula e o Mirs.

CONSCIÊNCIA

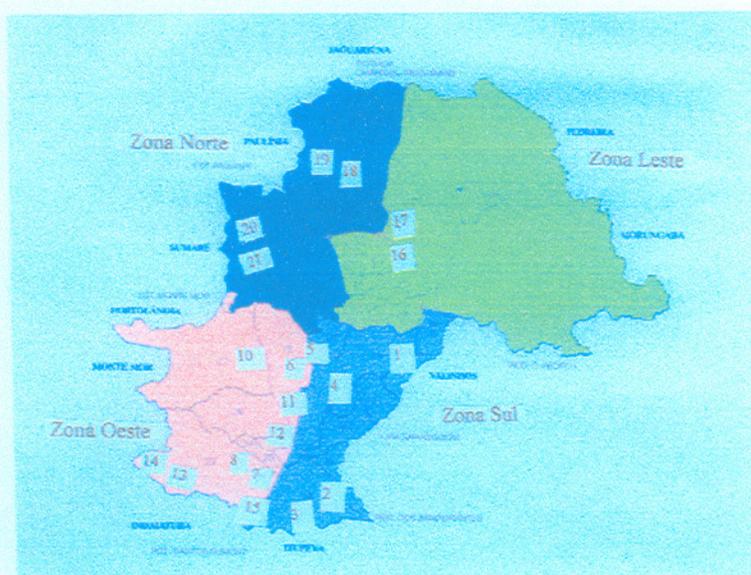
No encontro também será discutida a influência da cultura hip hop nos

meios de comunicação e seu potencial na educação e formação da juventude de periferia. "O movimento hip hop é uma alternativa, talvez a única, que pode tirar os jovens da marginalidade, das drogas, da ignorância, fazendo com que eles reflitam a respeito de sua comunidade e tudo aquilo que a cerca", diz José Luiz dos Santos. Ele acredita que o grafite possa ser ainda uma alternativa econômica para os jovens de periferia, que podem se profissionalizar, fazendo silks e desenhos comercialmente.

III Seminário Rap em Trânsito - Hoje, a partir das 9 horas, no Externato São João, Rua General Câmara, 177. Com palestras, seminários, oficinas e apresentações de grupos de rap, break e trabalhos de grafite

ANEXO D

Principais áreas de atuação do movimento hip hop em Campinas

**ZONA SUL (Lilás)**

- 1 Vila formosa
- 2 Jardim são Vicente
- 3 Jardim Von Zumbem
- 4 Vila Georgina

ZONA OESTE (Salmão)

- 5 São Bernardo
- 6 Vila Rica
- 7 DICs
- 8 Região Ouro verde
- 9 Vila União
- 10 Jardim Campos Elisios
- 11 Jardim do Lago
- 12 Vila Pompéia
- 13 Mauro Marcondes
- 14 Vida Nova
- 15 Campo Grande

ZONA LESTE (Verde)

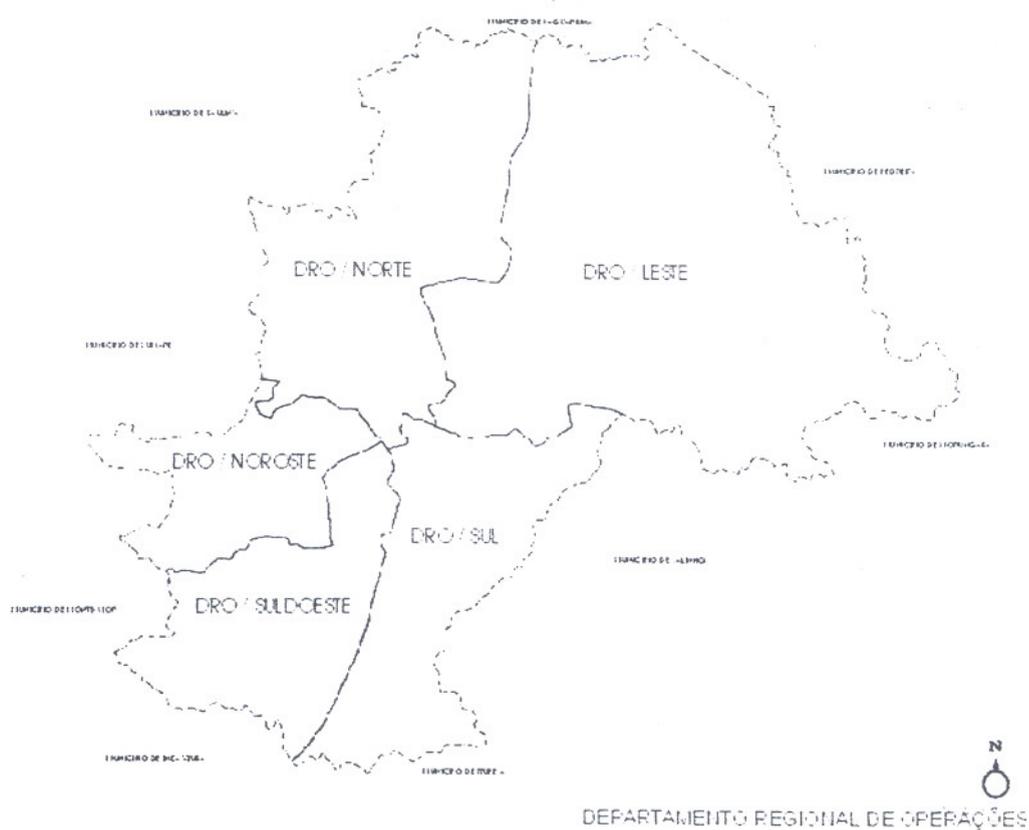
- 16 Vila Miguel Vicente Cury
- 17 Vila Costa e Silva

ZONA NORTE (Roxo)

- 18 São Marcos
- 19 San Martin (CDHU)
- 20 Vila Pe. Anchieta/ Aparecidinha
- 21 Vila Boa Vista

ANEXO E

Divisão urbana de Campinas em Departamentos Regionais de Operações - D.R.O.



Fonte do Mapa: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente de Campinas (SEPLAMA)

ro da S

ANEXO F



17 e 18 de Julho
CAMPINAS

Muro da Sanasa (ao lado da Fiat Tempo e do Extra Abolição)

ANEXO G



PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 12.031, DE 16 DE JULHO DE 2004

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE "HIP HOP" DE CAMPINAS E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeita do Município de Campinas, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica criado o Conselho Municipal de "Hip Hop" de Campinas órgão colegiado de caráter consultivo, de apoio, memória e difusão, além de facilitar e colaborar do movimento cultural "Hip Hop".

§ 1º - Sua estrutura funcional será composta de um Coordenador Geral, eleito dentre os Secretários Executivos do Conselho Municipal de "Hip Hop".

§ 2º - Os Secretários Executivos do Conselho Municipal de "Hip Hop" serão 4 (quatro) membros titulares e 4 (quatro) suplentes de cada um dos elementos da cultura "Hip Hop" a seguir descritos, todos eleitos dentre conselheiros titulares:

I - B.girl e B.boy, que atue em grupo ou não;

II - grafite, que atue em grupo (crew) ou não;

III - MC, que atue em grupo ou não;

IV - DJ, que atue em grupo ou não.

§ 3º - O Coordenador Geral e os Secretários Executivos serão eleitos por votação secreta, por maioria absoluta dos membros do Conselho na primeira reunião após a posse.

§ 4º - As atribuições do Coordenador Geral e dos Secretários Executivos serão estabelecidas no Regimento Interno elaborado pelo Conselho Municipal de "Hip Hop" e fixado através de decreto do Poder Executivo.

Art. 2º - São atribuições do Conselho Municipal de "Hip Hop":

I - análise de planos, programas e projetos voltados ao desenvolvimento sócio-econômico, cultural e político do movimento enquanto público alvo ou enquanto protagonista de ações direcionadas à sociedade em geral;

II - proposição de diretrizes e adoção de medidas de implementação de políticas públicas voltadas à promoção e ao desenvolvimento do movimento;

III - manifestação sobre projetos de lei e decretos relativos aos direitos à afirmação cultural do movimento, sendo-lhe facultado o oferecimento de contribuições para o seu aperfeiçoamento;

IV - proposição de subsídios com relação ao pleno desenvolvimento, afirmação e valorização cultural do movimento;

V - realização de campanhas de informação e divulgação de ações e iniciativas do movimento;

VI - fiscalização dos atos do poder público, no que se refere a iniciativas relacionadas com o movimento;

VII - manutenção de intercâmbio com entidades e organizações, públicas e privadas, de pesquisas, estudos ou atividades voltadas ao movimento hip hop como público alvo, ou que o envolvam enquanto protagonista;

VIII - indicação de representantes do movimento em quaisquer órgãos ou fóruns que tenham por finalidade a discussão de políticas públicas de caráter cultural geral;

IX - elaboração de seu Regimento Interno, cuja alteração poderá ser promovida, mediante apresentação de proposta de emenda submetida por um terço dos componentes do Conselho, restando aprovada a modificação se contar com a maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º - O Conselho Municipal de "Hip Hop" terá a seguinte composição:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

II - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;

IV - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

V - 02 (dois) representantes do Gabinete do(a) Prefeito(a);

VI - 21 (vinte e um) representantes do movimento hip hop eleitos na Conferência Municipal de "Hip Hop".

§ 1º - Serão membros titulares os eleitos na Conferência, podendo ser substituídos, no caso de impedimentos e sucedidos, no caso de vaga, pelos suplentes, em número de 07 (sete), observando-se as disposições contidas no parágrafo 2º do artigo 9º desta lei.

§ 2º - A representação das Secretarias Municipais elencadas para compor o Conselho Municipal de "Hip Hop" dar-se-á por 01 (um) membro titular e 01 (um) suplente.

§ 3º - Os representantes da Prefeitura Municipal serão indicados pelos respectivos órgãos.

Art. 4º - O mandato dos membros do Conselho Municipal de "Hip Hop" será de 02 (dois) anos, admitida uma recondução.

§ 1º - A ausência por 03 (três) reuniões seguidas ou 05 (cinco) alternadas, num período de 12 (doze) meses, implicará na perda automática do mandato junto ao Conselho.

§ 2º - Todos os conselheiros terão direito à voz e somente os titulares a voto.

Art. 5º - O Regimento Interno do Conselho Municipal de "Hip Hop", aprovado pela maioria absoluta de seus membros, disporá sobre seu funcionamento, bem como sobre a destituição e a substituição de representantes.

Art. 6º - O Conselho Municipal de "Hip Hop" manterá registro próprio e sistemático de seu funcionamento e atos.

Art. 7º - O Poder Público, através da imprensa oficial do Município, assegurará a publicação de todos os atos do Conselho Municipal de "Hip Hop".

Art. 8º - O Executivo Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo, assegurará a organização do Conselho Municipal de "Hip Hop", fornecendo os meios necessários para sua instalação e funcionamento.

Art. 9º - As eleições dos representantes constantes do inciso VI do art. 3º serão feitas durante a Conferência Municipal de "Hip Hop", através do registro de chapas.

§ 1º - Cada chapa será composta, necessariamente, por representantes dos 4 (quatro) elementos do "Hip Hop", ou seja, Grafiteiro(a), B.girl/B.boy, MC e DJ, da nova e da velha escola, em número de 28 (vinte e oito), sendo 21 (vinte e um) indicados como titulares e 7 (sete) como suplentes, os quais deverão ser, comprovadamente, militantes do movimento cultural "Hip Hop" e ter sua prática orientada pelo quinto elemento: a consciência do "Hip Hop".

§ 2º - Os membros que compõem a chapa deverão ser apresentados em ordem crescente de ocupação das vagas, como titulares, e de substituição ou sucessão, como suplentes, para o caso de haver impedimentos dos titulares ou vacância, obedecendo-se ao critério de proporcionalidade contido no art. 10 desta lei.

§ 3º - Não poderão ser integrantes das chapas os ocupantes de cargos comissionados na Prefeitura Municipal de Campinas ou na Câmara Municipal de Campinas.

Art. 10 - Para garantir a representação de toda a comunidade "Hip Hop" no Conselho, o conjunto de representantes do movimento será constituído de forma proporcional por integrantes das chapas que tiveram votação, obedecendo ao percentual de votos obtidos por cada uma nas eleições.

Parágrafo único - Caso haja apenas uma chapa inscrita, serão seus membros declarados representantes do movimento "Hip Hop" no Conselho.

Art. 11 - Será responsável pelo processo eleitoral, desde a inscrição das chapas até a declaração da chapa eleita, a Comissão Eleitoral, composta por:

I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Turismo;

II - 02 (dois) representantes do Gabinete do(a) Prefeito(a).

Art. 12 - Terão direito à voz e ao voto, como delegados, integrantes do movimento cultural "Hip Hop" de Campinas, aqueles que comprovadamente atuem como:

I - B.girl e B.boy, em grupo ou não;

II - grafiteiros(as), em grupo (crew) ou não;

III - MC, que atue em grupo ou não;

IV - DJ, que atue em grupo ou não.

Art. 13 - Terão direito à voz, como observadores, os militantes que, comprovadamente, desenvolvem trabalho relacionado ao movimento "Hip Hop" em:

I - rádios comunitárias;

II - posses, equipes ou grupos.

Art. 14 - Poderá participar como convidado, sem direito a voz e voto, qualquer cidadão ou cidadã que seja simpaticante ou se interesse pelo movimento "Hip Hop".

Art. 15 - O Poder Executivo, em sessão própria, instalará o Conselho Municipal de "Hip Hop", dando, na mesma ocasião, posse aos seus membros.

Art. 16 - Será realizada a II Conferência Municipal de "Hip Hop" no prazo de 7 (sete) meses a contar da publicação desta lei.

Art. 17 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18 - Revogam-se as disposições em contrário.

Campinas, 16 de julho de 2004

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

PROT 04/10/2004

autoria: Prefeitura Municipal de Campinas

DECRETO N.º 14.822 DE 16 DE JULHO DE 2004

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, NO VALOR DE R\$ 1.445,45 (um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos)

A Prefeitura de Campinas, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto no artigo 4º da Lei n.º 11.847 de 30 de Dezembro de 2.003,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito adicional, no valor de R\$ 1.445,45 (um mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais e quarenta e cinco centavos) suplementar ao Orçamento-Programa vigente, na seguinte classificação:

20.01	SECRETARIA MUN. DE SERV. PÚBLICOS E COORD. DAS AR'S	
15.451.5066.3003	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.445,45

Artigo 2º - O Crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos provenientes da anulação parcial no referido Orçamento-Programa, da seguinte dotação:

10.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PROJETOS	
15.451.5066.3003	OBRAS DE INFRA-ESTRUTURA	
449051	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 1.445,45

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campinas, 16 de julho de 2004

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

JOSE LUIS PIO ROMERA

Sec. Mun. de Finanças

Decreto elaborado no Departamento de Contabilidade e Orçamento da Secretaria Municipal de Finanças com os elementos constantes do Ofício n.º 129/04/SMOP e Protocolo n.º 04/10/27383/PG/SMSP e publicado na Coordenadoria de Gabinete da Prefeitura, na data supra.

LAURO CAMARA MARCONDES

Secretário de Gabinete e Governo

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA EXM.ª SRA. PREFEITA MUNICIPAL

Em, 16 de julho de 2004

De Secretaria de Administração- Protocolado n.º 03/10/21499

À vista dos elementos constantes do presente processo administrativo, em especial, da solicitação de fls. 588 da Secretaria de Administração, bem como dos pareceres de fls. 588/verso - 591 e 593 da Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania, que indicam, respectivamente, a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO o Reequilíbrio de Preços do Termo de Contrato n.º 169/03, celebrado entre o Município de Campinas e a empresa Petrobrás Distribuidora S/A, cujo objeto é o fornecimento parcelado de combustíveis, conforme o parecer de fls. 570 - 572, nas seguintes condições:

a) Preço da gasolina C de R\$ 1,5919 para R\$ 1,7133. Por consequência, Autorizo a despesa no montante de R\$ 618.674,80, correspondente à diferença de R\$ 0,1214 (R\$ 1,7133 - R\$ 1,5919), multiplicado pelo quantitativo de litros de gasolina remanescente no contrato em 18/06/04 (5.096.168 litros).

b) Preço do álcool de R\$ 0,5771 para R\$ 0,7285. Por consequência, Autorizo a despesa no montante de R\$ 31.612,32, correspondente à diferença de R\$ 0,1514 (R\$ 0,7285 - R\$ 0,5771), multiplicado pelo quantitativo de litros de álcool remanescente no contrato em 18/06/04 (208.800 litros).

c) Preço do óleo diesel de R\$ 1,2817 para R\$ 1,3861. Por consequência, Autorizo a despesa no montante de R\$ 84.520,40, correspondente à diferença de R\$ 0,1044 (R\$ 1,3861 - R\$ 1,2817), multiplicado pelo quantitativo de litros de óleo diesel remanescente no contrato em 18/06/04 (4.641.000 litros).

Fica igualmente deferida, a Re-ritificação do Termo de Contrato, nos exatos termos da minuta acostada às fls. 577 - 587 destes autos; A Secretaria de Assuntos Jurídicos e da Cidadania/DALJ, para a lavratura dos competentes Termos Aditivos de Reequilíbrio de Preços e de Re-Ratificação, e a seguir, à Secretaria de Administração, para as demais providências.

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

EXPEDIENTE DESPACHADO PELA EXM.ª SRA. PREFEITA MUNICIPAL

Em, 16 de julho de 2004

De Gabinete da Prefeita - Protocolado: 03/10/33.579

À vista da manifestação do Departamento de Informatização deste Gabinete, e do parecer de fls. retro da Secretaria de Gabinete e Governo, que indicam a necessidade e a ausência de impedimentos legais, AUTORIZO:

1 - A prorrogação do contrato celebrado com a Informática de Municípios Associados S.A. - IMA, pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar de 17/07/2004.

2 - A despesa decorrente, no importe de R\$ 11.614.080,00 (onze milhões, seiscentos e quatorze mil e oitenta e três mil e cento e vinte reais) irá onerar as dotações do presente exercício e o restante, o exercício subsequente. Com relação aos serviços extraordinários, o valor estimado é de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), a serem executados nos termos da Ordem de Serviço 619, de 07 de outubro de 2003.

3 - A SMAJC para lavratura do Termo de Prorrogação do Convênio.

IZALENE TIENE

Prefeita Municipal

LICITAÇÕES E CONTRATOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES PARA ASSUNTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESULTADO DE JULGAMENTO QUANTO À HABILITAÇÃO

Processo Administrativo n.º 04/10/22.493 - Interessado: Secretaria Municipal de Saúde - Assunto: Concorrência n.º 022/2004 - Objeto: Registro de Preços de medicamentos de uso ginecológico e DST/AIDS para uso nas Unidades de Saúde.

A Comissão Permanente de Licitações para Assuntos da Secretaria Municipal de Saúde, após análise dos documentos apresentados na licitação sob referência, decide por:

1) **HABILITAR** as empresas abaixo relacionadas:

- UCI FARMACIA INDUSTRIAL FARMACÉUTICA LTDA.;

- MANTIQUEIRA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA. - EPP;

- INTERLAB FARMACÉUTICA LTDA.;

- HOME CARE MEDICAL LTDA.;

- LABORATÓRIO QUÍMICO FARMACÉUTICO BERGAMO LTDA.;

- BENNATI DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA.;

- BH FARMA COMÉRCIO LTDA.;

- IGE FARMA LABORATÓRIOS S/A.;

- SANVAL COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.;

- DISTRIBUIDORA DE DROGAS RN LTDA.;

- AGLON COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.;

- PRO-DIET FARMACÉUTICA LTDA.;

- NUNESFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS LTDA.;

- EMS S/A.;

- SCHERING DO BRASIL QUÍMICA E FARMACÉUTICA LTDA.;

- PRATIDONADUZZI & CIA LTDA.;

- BAYER S/A.;

- COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA.;

- UNIÃO QUÍMICA FARMACÉUTICA NACIONAL S/A.;

- BIOLAB SANUS FARMACÉUTICA LTDA.;

02) **INABILITAR** a empresa REPRESS DISTRIBUIDORA LTDA. por ter apresentado a Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS vencido, descumprindo o subitem 7.5.4 do Edital Licitação.

A Comissão comunica que, caso não haja recurso, a sessão pública para abertura dos envelopes proposta das empresas habilitadas será realizada às 09h00 do dia 27/07/2004, em sala própria, localizada no endereço abaixo mencionado.